



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7801

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Escolas Municipais

Autoria: Valcir Soares da Silva

Data: 23/10/2012

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 131/2012. Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil – "CEMEI Professora Elizabete Pereira Soares", localizado no bairro Independência/Nova Suíça, criado pela Lei nº 4.488, de 21/03/2012. (Referente à Lei nº 4.566, de 23/11/2012).

Controle Interno – Caixa: 11

Posição: 58

Número de folhas: 11

Espeie: Ph
Categoria: Escolas Municipais
cl: 11
ordem: 58
nº fls: 09



97/2012
22.12.2012

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 131/2012

AUTOR:

Vereador : Valcir Soares Silva

ASSUNTO:

Denomina CEMEI Professora Elizabete Pereira Soares, no Bairro

Independência.

MOVIMENTO

1 - Entrada em 23/10/2012

2 - Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos

3 - *Ano V Ato 40 em Valcir Coa*
4 - *22-11-2012*

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

*As comissões
23/10/2012*

PROJETO DE LEI N.º

131

/2012

"Denominação CEMEI PROFESSORA ELIZABETE PEREIRA SOARES, no Bairro Independência".

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono em seu nome a seguinte Lei:

Art. 1º - O CEMEI conhecido popularmente como "CEMEI Bairro Nova Suíça, localizado á Rua Imperatriz Leopoldina nº447, no Bairro Independência, passa a denominar-se oficialmente **CEMEI PROFESSORA ELIZABETE PEREIRA SOARES**.

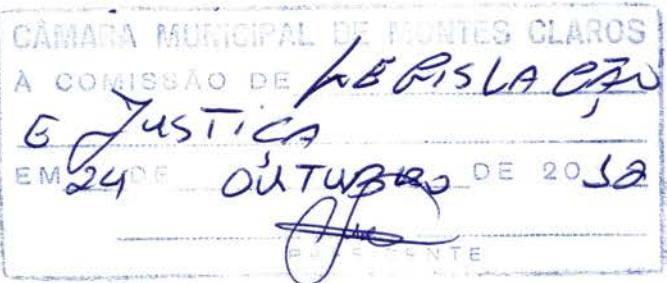
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal, 22 de Outubro de 2012.


Valcir Soares Silva

Presidente Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
22/10/2012	
HOR: 10:50	
ASS:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
**Secretaria de Planejamento e
Coordenação**

Montes Claros, 17 de Outubro de 2012

OF. GS/0703/2012

Prezado Vereador,

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício GP nº 564/2012 datado de 03/10/2012, encaminhamos em anexo, CERTIDÃO emitida pela Divisão de Cadastro.

Atenciosamente,


Marcos Fábio Martins de Oliveira
Secretário de Planejamento e Coordenação

**Ilmº Sr.
VALCIR SOARES SILVA
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação
Divisão de Cadastro Técnico Urbano

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de Nº 564/2012, em 03 de outubro de 2012, requerido pelo Vereador Valcir Soares silva, que:

- O CEMEI conhecido popularmente como CEMEI Conjunto Jose Correia Machado, situada no Conjunto Jose Correa Machado não Possui denominação oficial.
- O CEMEI Conhecido popularmente como CEMEI Bairro Nova Suíça situada no Bairro Nova Suíça não Possui denominação oficial.
- Não possui via ou logradouro Público com a denominação de:
- Maria das Dores Martins Rodrigues.
- Professor Elizabete pereira soares.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 17 de Outubro de 2012.

Marco Antônio Matozinho
Matrícula 224 - 01
Divisão de Cadastro - SEPLA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do art. 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina **CEMEI PROFESSORA ELIZABETE PEREIRA SOARES**. Em anexo ofício da Secretaria Municipal de Educação solicitando a referida denominação.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros 22 de Outubro de 2012.



Autor da Proposição
Vereador Valcir Soares Silva.
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.



BIOGRAFIA

ELIZABETE PEREIRA SOARES

Elizabete Pereira Soares nasceu em 21 de fevereiro de 1962, na zona rural de Montes Claros – MG. Filha de José Pereira dos Santos e de Sebastiana Daluz Lopes Pereira iniciou seus estudos na zona rural e mudou-se para Montes Claros, onde concluiu o curso Normal Superior pela Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES.

Elizabete trabalhou na E.M. Professora Maria de Lourdes Pinheiro como auxiliar de secretaria, professora eventual e em 2007, transferiu seu cargo de professora efetiva para a E.M. Egídio Cordeiro Aquino, atuando na função de vice-diretora e de professora. Ela prestou relevantes serviços à educação, colaborando para a construção da cidadania. Faleceu no dia 18 de janeiro de 2010.

Obs - Sugestão de nome: CEMEI NOVA SUÍÇA



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº. 4.488, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

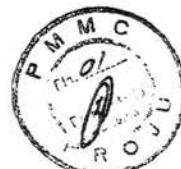
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar, através da Secretaria Municipal de Educação, o Centro de Educação Infantil – CEMEI, localizado no bairro Nova Suíça, no Município de Montes Claros-MG.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 21 de março de 2012.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

obs. Criou sem devolução



Obs: CEMEI Profª Elizabeth Pescisa Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 131/2012 QUE “Denomina CEMEI Professora Elizabete Pereira Soares, no bairro Independência”, de autoria do Vereador Valcir Soares da Silva.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 25 de outubro de 2012.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 131/2012

AUTOR: Ver. Valcir Soares Silva

MATÉRIA: "Denomina CEMEI Professora Elizabete Pereira Soares, no Bairro Independência."

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 23/10/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 25/10/2012.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação do CEMEI conhecido popularmente como "CEMEI Bairro Nova Suíça, localizado à Rua Imperatriz Leopoldina nº 447, no Bairro Independência para CEMEI Professora Elizabete Pereira Soares.

Conforme Certidão emitida pela Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal, Ofício GS/0703/2012 o CEMEI Bairro Nova Suiça não possui denominação oficial e não possui via ou logradouro com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição não incide em vício de iniciativa, vez que foram juntados os documentos exigidos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2012.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá: A. Silv

Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluke Mota:

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus:



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 131/2012

AUTOR: Ver. Valcir Soares Silva

MATÉRIA: "Denomina CEMEI Professora Elizabete Pereira Soares, no Bairro Independência."

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 23/10/2012 , com entrada na Sala das Comissões no dia 25/10/2012.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação do CEMEI conhecido popularmente como "CEMEI Bairro Nova Suiça, localizado à Rua Imperatriz Leopoldina nº 447, no Bairro Independência para CEMEI Professora Elizabete Pereira Soares.

Conforme Certidão emitida pela Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal, Ofício GS/0703/2012 o CEMEI conhecido com "CEMEI Bairro Nova Suiça" no Bairro Nova Suiça não possui denominação oficial e não possui via ou logradouro com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição não incide em vício de iniciativa, vez que foram juntados os documentos exigidos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta não é favorável à votação da proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2012.

Presidente: Ver. Frank Wanderlei de Lima

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia :

Relator: Ver. Raimundo Pereira da Silva